



## Jaguaribe, 17 de novembro de 2016

Edição Nº: 2396

Lei Nº 1.340/2016, de 17 de novembro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA LOCALIZADA NO BAIRRO MUTIRÃO III. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 05, localizada no Bairro Mutirão III, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: **RUA JOSÉ PEIXOTO DE FREITAS.** **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 17 de novembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

Lei Nº 1.341, de 17 de novembro de 2016. “Dispõe sobre a compensação das perdas inflacionárias sobre o salário base dos servidores públicos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica concedido, retroativo a 1º de março de 2016, a compensação das perdas inflacionárias, na forma de reajuste sobre o salário base em 6,18% (seis vírgula dezoito), exclusivamente, aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe, Estado do Ceará, conforme tabela em anexo. **Art. 2º.** O presente reajuste se aplica, exclusivamente, aos cargos efetivos, exceto os comissionados do Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE de Jaguaribe. **Art. 3º.** Fica desde já estabelecido a data de 1º de março, como data base, para a concessão de reajustes salariais aos servidores do SAAE de Jaguaribe/CE. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento do município. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, 17 de novembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**